TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação refere-se à aquisição de bens, especificamente um Tapete Oficial para Ginástica Rítmica, a ser realizada via Sistema de Pregão Eletrônico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	1	UND	TAPETE OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA. CONFECCIONADO COM FIO DE 6MM, 100% POLIPROPILENO Á PROVA DE FOGO CLASSE C1 E COM FUNDO ANTIDERRAPANTE. PROTEÇÃO ANTIÁCARO, NÃO RISCA PISO, ALTA RESISTÊNCIA AO DESLOCAMENTO MEDINDO 14 M X 14 M. DISPONÍVEL NAS CORES AREIA E AZUL. DEBRUM EM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA NA MESMA COR EM TODO O TAPETE E UNIÃO EM VELCRO DE 100MM. PRODUZIDO CONFORME AS NORMAS DA FIG (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA).	R$ 72.233,61	R$ 72.233,61

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do serviço são usuais no mercado e podem ser descritos de forma sucinta.

1.3. O Contrato oriundo deste procedimento terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, na forma da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prática de ginástica rítmica desempenha um papel fundamental no desenvolvimento esportivo, social e educacional das crianças e adolescentes do município de Rodeio. Contudo, a atual infraestrutura disponível não atende às exigências técnicas e de segurança estabelecidas pelas normas internacionais, colocando em risco tanto o desempenho das equipes quanto a integridade dos praticantes. O espaço utilizado carece de equipamentos apropriados, especialmente no que se refere ao tapete oficial, de modo que a realização de treinos e possíveis eventos esportivos fica consideravelmente prejudicada.

A ausência desse equipamento específico impede o desenvolvimento pleno das atividades, já que a ginástica rítmica requer condições técnicas rigorosas para treinamento adequado e para a participação em competições de diversos níveis. Além disso, a inexistência de tapete oficial limita o município no que diz respeito à promoção de eventos, dificultando a inserção dos atletas locais em competições regionais e estaduais e impedindo a atração de público e geração de benefícios socioeconômicos decorrentes do movimento esportivo.

Ressalta-se, ainda, que a disponibilidade de equipamentos adequados é fator primordial para garantir a segurança das atletas, prevenindo lesões e garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de acessibilidade. No contexto atual, tendo em vista o compromisso da administração com a promoção do esporte e com a inclusão social por meio de práticas esportivas, a não adequação da infraestrutura acaba por restringir o acesso à modalidade e limitar os resultados obtidos pelos atletas do município.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de dotar a Diretoria de Esportes dos meios necessários para oferecer condições dignas e seguras para o desenvolvimento da

ginástica rítmica em Rodeio, em consonância com o interesse público, promovendo saúde, integração social e valorização dos talentos locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a aquisição, via Sistema de Pregão Eletrônico, de tapete oficial para ginástica rítmica fabricado dentro dos mais altos padrões estabelecidos internacionalmente, permitindo que a prática dessa modalidade ocorra com segurança, qualidade e aderência às normas da FIG. Busca-se, assim, garantir a aptidão do espaço público municipal para desenvolver, treinar e realizar eventos oficiais de ginástica rítmica, promovendo o acesso dos atletas locais a competições e o fortalecimento do esporte no município, com foco na segurança das usuárias, redução do risco de lesões e pleno atendimento das necessidades de acessibilidade e higienização.

O fornecimento de um tapete fabricado em material de alta durabilidade e resistência assegura menor frequência de manutenção corretiva, reduz custos a médio prazo e minimiza a geração de resíduos, alinhando-se a políticas de sustentabilidade. Por ser de polipropileno reciclável, reforça o compromisso ambiental da administração.

A opção pela aquisição única, em vez de locação ou contratação continuada, se justifica tecnicamente diante do caráter permanente do equipamento e da necessidade de disponibilidade contínua para treinamentos e competições. A economia é garantida a partir da obtenção de orçamentos de fornecedores regionais para um item não padronizado em bancos de preços oficiais, embasando a seleção do valor de referência e promovendo ampla pesquisa mercadológica.

Em relação ao controle de qualidade, a solução exige laudos técnicos de conformidade com as normas da FIG, relatórios de resistência e antiderrapagem, e procedimentos claros de recebimento, incluindo direito de recusa e substituição do produto fora das especificações em até um dia útil, resguardando os interesses municipais e a adequada utilização dos recursos públicos.

A entrega será organizada para assegurar recebimento no local definido pela Diretoria de Esportes, ajustando o prazo conforme cronograma de produção e logística do fornecedor.

Por fim, a solução proposta oferece visão integrada da adequação da infraestrutura esportiva, promovendo oportunidades inclusivas, valorização comunitária e fortalecimento do calendário esportivo regional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inerentes à descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O material do tapete (polipropileno) deverá ser de fácil manutenção e possuir resistência ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de substituições constantes e o consequente descarte de resíduos.

4.1.2. A Contratada deverá comprovar que o material utilizado é reciclável, corroborando práticas sustentáveis.

4.1.3. A Contratada deverá observar o baixo consumo de energia no ciclo de produção do tapete, bem como a implementação de logística reversa, assegurando a destinação ambientalmente correta do produto e de resíduos associados ao seu uso, ao final de sua vida útil.

4.1.4. A proteção antiácaro e o tratamento à prova de fogo devem ser observados quanto ao uso de substâncias químicas que não agridam o meio ambiente, além de garantir que eventuais refugos de produção sejam encaminhados para reciclagem ou reaproveitamento industrial.

4.1.5. A Contratada deverá realizara entrega e instalação do tapete, seguindo as normas e padrões técnicos adequados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

5.1.1. O item deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento ou nota de serviço e de acordo com a solicitação formal dos órgãos solicitantes da Diretoria Municipal de Esportes.

5.1.2. O bem será entregue no seguinte endereço: Sede da Diretoria de Esportes da Prefeitura de Rodeio, Rua 14 de Março, s/n.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Do Fiscal do Contrato:

6.1.1. A fiscalização contratual correrá por conta do servidor Rodrigo Alan Mafra, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.1.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade

6.1.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.1.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.2. Do Gestor do Contrato:

6.2.1. A gestão contratual correrá por conta da servidora Giovana Matthes, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.2.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento:

7.1.1. O recebimento será através da aceitação do serviço licitado, mediante relatório do fiscal de contrato.

7.1.2. O fiscal do contrato analisará qualidade dos serviços prestados, que poderá resultar na solicitação de readequação/substituição do objeto.

7.1.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados, cabendo ao fiscal apontar as eventuais pendências.

7.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

7.1.8. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, vedado o crédito em conta de terceiros.

7.1.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.11. As notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, ao e-mail: compras@rodeio.sc.gov.br, para posteriores pagamentos.

7.1.12. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente do contratado.

7.1.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.14. Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.15. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a receita federal, estadual, municipal, FGTS – CRF e CNDT.

7.1.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.1.17. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

8.3. As exigências de habilitação jurídica serão de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

8.4. As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68, da Lei 14.133/2021.

8.5. As exigências de qualificação econômico-financeira serão aferidas conforme art. 69, da Lei 14.133/2021.

8.6. As exigências de qualificação técnica serão aferidas conforme art. 67, da Lei 14.133/2021.

8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 72.233,61 (setenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

R$ 48.399,99
09.000- Fundo Municipal da Infância e Adolescência
09.001 - Fundo Municipal da Infancia e Adolesc
0008.0243.0120.2020 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
3339000000000000000 - Aplicações diretas
275970030000 - FIA Imposto de Renda
Ref - 274

R$ 23.833,62
05.000 - Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
05.001 - Departamento de Desporto e Lazer
0027.0812.0050.2011 - Manter e Apoiar o Desporto e Lazer
3339000000000000000 - Aplicações diretas
271032105000 - Transferência Especial dos Estados - Emenda 2024EP000706
Ref - 275

11. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Considerando que a Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada;

11.2. Considerando que a participação de consórcios objetiva alcançar demandas quando o objeto considerado for de “alta complexidade ou vulto”;

11.3. Considerando que a Lei 14.133/2021 estabelece como de grande vulto obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere os R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), in verbis:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *[...];*
> *XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos*); (*Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024*)

11.4. Considerando que se pretende uma compra de tapete para a ginástica rítmica, sob demanda, cujo valor estimado é de R$ 72.233,61 (setenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

11.5. Considerando que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da administração pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

11.7. Para evitar prejuízos ao ânimo competitivo e ao princípio da vantajosidade, não se permite a participação de empresas constituídas sob forma de consórcio no presente certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada não poderá participar de consórcio. Essa restrição tem como objetivo preservar a integridade do processo licitatório, assegurando a competitividade e evitando possíveis conflitos de interesse, além de garantir a boa execução do contrato.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as exigências contidas na solicitação de fornecimento, bem como no termo de referência.

12.3. Entregar os itens e instalar de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos técnicos e padrões de qualidade.

12.4. Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo acordado com a Diretoria de Esportes.

12.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhista e comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

12.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que traga prejuízo ao fornecimento do objeto.

12.7. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a união, estado, município ou a terceiros, em razão da entrega do objeto.

12.8. Responder por qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão.

12.9. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta.

12.10. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte ou instalação inadequada ou feita sem os devidos cuidados.

12.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento.

13.2. Designar um fiscal responsável pela fiscalização do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

13.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida.

13.5. Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato.

13.6. Entregar os veículos à contratada com o tanque de combustível completamente cheio.

13.7. Comunicar, imediatamente, à contratada a ocorrência de sinistros, panes ou defeitos nos veículos ou em seus equipamentos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para a aplicação das sanções previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado no edital.

15. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.com.br.

Rodeio, 27 de agosto de 2025.

RODRIGO MOSER:07758591922
Assinado de forma digital por RODRIGO MOSER:07758591922
Dados: 2025.08.27 10:00:31 -03'00'

Rodrigo Moser
Diretor de Esportes